



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE
MINAS GERAIS**

**DIRETRIZES INSTITUCIONAIS PARA A OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS
INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO NO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS
GERAIS – IFNMG**

Montes Claros
Dezembro de 2019

Prof. José Ricardo Martins da Silva
Reitor

Prof. Edmilson Tadeu Cassani
Pró-Reitor de Administração

Prof. Alisson Magalhães Castro
Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional

Prof^a. Maria Araci Magalhães
Pró-Reitora de Extensão

Prof. Rogério Mendes Murta
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Prof. Ricardo Magalhães Dias Cardozo
Pró-Reitor de Ensino

Prof. Wallas Siqueira Jardim
Diretor de Ensino

Prof.^a Luciana Gusmão de Souza
Diretora do Departamento de Ensino Técnico (DET)

Prof. Roberto Marques Silva
Diretor do Departamento de Ensino Superior (DES)

Prof. Antônio Carlos Soares Martins
Diretor do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância (CEAD)

Prof^a. Soraia Ataíde Linhares Frota
Coordenadora de Ensino do CEAD

Elmer Sena Souza
Técnico em Assuntos Educacionais do CEAD

Luciana Cardoso de Araújo
Pedagoga do CEAD

Equipe Técnica do DET

Ailse de Cássia Quadros
Técnica em Assuntos Educacionais

Edilene Aparecida Soares de Oliveira Dias
Pedagoga

Maria das Graças Rodrigues Mendes
Pedagoga

COMISSÃO ORGANIZADORA

Elaine Cristina Lopes Costa Magalhães
Pedagoga do Campus Januária

Prof.^a Dayse Lucide Silva Santos
Diretora de Ensino do Campus Diamantina

Prof.^a Juliana de Almeida Pereira e Santos
Docente do Campus Araçuaí

Prof.^a Luciana Gusmão de Souza
Diretora do Depto. de Ensino Técnico da Pró-Reitoria de Ensino

Maria das Graças Rodrigues Mendes
Pedagoga do Depto. de Ensino Técnico da Pró-Reitoria de Ensino

Sumário

1. Apresentação.....	03
2. Introdução	04
3. Fundamentação Legal	05
4. Definições conceituais	09
5. Política e Estratégias para melhor conhecer a rede de Educação Profissional Técnica e Tecnológica do IFNMG	11
6. Diversidade nas formas de oferta do Currículo do Ensino Médio Integrado.....	13
6.1. Sistema de Unidades Curriculares (UC).....	13
6.2. Equipes de Projetos.....	14
6.3. Pedagogia da Alternância.....	14
6.4. Sistema de Temas Geradores.....	14
7. Considerações Finais.....	15

1. Apresentação

O Fórum de Dirigentes de Ensino – FDE do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif), propôs o estabelecimento de Diretrizes Indutoras para a Oferta de Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio como política prioritária na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - RFEPCT.

Para tanto, o FDE elaborou dois documentos:

1) em 2016, o “Documento Base para a promoção da formação integral, fortalecimento do ensino médio integrado e implementação do currículo integrado no âmbito das Instituições da RFEPCT, conforme Lei no. 11.892/2008”; e

2) em 2017, a Agenda de Fortalecimento do Ensino Médio Integrado na RFEPCT, construído conjuntamente com os participantes do “I Seminário Nacional do Ensino Médio Integrado”, realizado em Brasília.

Considerando o contexto da Medida Provisória no.746/2016, convertida na Lei nº. 13.415/2017, o FDE constituiu o Grupo de Trabalho-GT dos Cursos Integrados, tendo como objetivo atualizar e aperfeiçoar o Documento Base de 2016, havendo, assim, a ampliação dos estudos sobre o impacto da citada reforma, bem como a ampla discussão sobre a concepção de ensino médio integrado, defendida pela Rede Federal.

Assim, o GT organizou a proposta de Diretrizes para a Oferta de Cursos Técnicos Integrados da RFEPCT, que foi encaminhada para discussão e contribuição das Instituições que compõem a Rede Federal, vinculadas ao Conif. Posteriormente, a proposta foi apresentada em mesa redonda do “II Seminário Nacional do Ensino Médio Integrado – II SNEMI”, que ocorreu em Brasília, em agosto de 2018, onde houve a discussão e contribuição dos participantes. A proposta de diretrizes seria encaminhada ao CONIF para apreciação e, posteriormente, divulgação e discussão em todas as instituições da RFEPCT e para que tenham validade e eficácia, deverão ser aprovadas pelos Conselhos Superiores de cada instituição da RFEPCT.

Além do histórico apresentado, diversos outros fatores nos impulsionaram a construir essas diretrizes, sendo que os mais importantes serão elencados a seguir, não em ordem de prioridade, pois entendemos que todos eles se inter-relacionam e apresentam graus muito semelhantes de importância. Em sendo assim,

- compreende-se que as questões regionais dentro da área de abrangência do IFNMG

- precisam ser tratadas respeitando as diversidades regionais;
- concorda-se que a Resolução CNE/CEB nº 06 de 2012 melhor atende aos anseios pedagógicos regionais especialmente porque articula conceitos e posturas pedagógicas condizentes com a realidade vivenciada nos diferentes *Campi* do IFNMG;
 - reforça-se a lógica da atuação em rede dos Institutos Federais aprofundando maior significado às concepções de autonomia, criatividade, inventividade e conhecimento no ato educativo no âmbito dos IFs;
 - preconiza-se a gestão democrática, participativa e colaborativa entre os servidores e a comunidade atendida pelos Institutos;
 - busca-se desenvolver uma educação de fato integrada.

A partir dessa construção, apresentam-se as Diretrizes Institucionais para a Oferta de Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG.

2- Introdução

Os cursos de Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio são os definidos no inciso I, do art. 7 da Lei 11.892/2008: “cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos”.

A Resolução CNE/CEB no. 06/2012 explicita que no ensino médio integrado à educação profissional técnica de nível médio a formação geral do estudante é indissociável da formação profissional, que deve focar o trabalho como princípio educativo, objetivando superar a dicotomia entre trabalho manual e trabalho intelectual e a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria à prática, no ensino de cada componente curricular.

Em outras palavras, os cursos técnicos integrados se fundamentam na ideia de ensino médio integrado no sentido da formação humana integral, politécnica e multidimensional. Portanto, não se está falando somente de uma integração da matriz curricular entre os componentes da formação básica e da formação técnica. Essa integração é fundamental na medida em que cada componente e cada conteúdo curricular deve ser planejado num todo e não como uma matriz de disciplinas fragmentadas.

O texto que se apresenta articula a fundamentação legal, as definições conceituais e apontamentos metodológicos cujo objetivo é apontar as diretrizes fundantes do ensino médio integrado aos cursos técnicos, cuja orientação é feita pela Pró-Reitoria de Ensino do IFNMG.

3 - Fundamentação Legal

Com base na autonomia pedagógica e administrativa dos Institutos Federais e nos objetivos definidos em sua lei de criação nº. 11.892/2008, é correto afirmar que a oferta dos cursos técnicos integrados não só deve ser assegurada, como é uma determinação legal para a RFEPCT. No quadro a seguir optamos em relacionar a base legal que fundamenta o documento produzido pelo CONIF, bem como os cursos integrados do IFNMG:

Base legal	Quanto a definição de Concepção de Educação Profissional e sua fundamentação
Constituição Federal de 1988	Reconhece que a educação visa ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
LDB nº 9394/96 Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional	O ensino médio terá como finalidades, dentre outras: <ul style="list-style-type: none">- a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;- o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;- a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.- o ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas.
Lei nº 11892/98 Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria	- Estabelece como objetivo dos Institutos Federais ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;

<p>os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia</p>	<p>- O Instituto Federal, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para atender aos cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos e o mínimo de 20% (vinte por cento) de suas vagas para atender aos cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;</p>
<p>Parecer CNE/CEB nº 11/2012, que deu origem à Resolução CNE/CEB no. 06/2012</p>	<p>- é uma importante estratégia para o efetivo acesso às conquistas científicas e tecnológicas da sociedade;</p> <p>- impõe a superação do enfoque tradicional da formação profissional baseado apenas na preparação para execução de um determinado conjunto de tarefas;</p> <p>- requer, além do domínio operacional de um determinado fazer, a compreensão global do processo produtivo, com a apreensão do saber tecnológico, a valorização da cultura do trabalho e a mobilização dos valores necessários à tomada de decisões no mundo do trabalho;</p> <p>- deve estar centrada no compromisso de oferta de uma educação ampla e politécnica.</p>
<p>Resolução CNE/CEB nº 06/2012, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.</p>	<p>- Articulação entre a formação desenvolvida no ensino médio e a preparação para o exercício das profissões técnicas, visando à formação integral, integração entre saberes específicos para a produção do conhecimento e intervenção social, assumindo a Pesquisa como princípio pedagógico;</p> <p>- Trabalho assumido como princípio educativo, tendo sua integração com a ciência, a tecnologia e a cultura como base da proposta político-pedagógica e do desenvolvimento curricular;</p> <p>- Indissociabilidade entre educação e prática social, considerando-se</p>

	<p>a historicidade dos conhecimentos e dos sujeitos da aprendizagem, entre teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem e assegurada no currículo e na prática pedagógica, visando à superação da fragmentação de conhecimentos e de segmentação da organização curricular.</p> <p>- A oferta dos cursos técnicos integrados é uma determinação da lei que criou a RFEPCT, corroborada pela Resolução CNE/CEB no. 06/2012.</p>
<p>Parecer CNE/CEB nº 03/2018, que deu origem à Resolução CNE/CEB nº 3/2018.</p>	<p>Estabelecem algumas definições conceituais importantes que fundamentam a formação humana integral, pretendida com os cursos técnicos integrados, dentre as quais se destacam: ciência, tecnologia, cultura, trabalho, trabalho como princípio educativo, formação integral do indivíduo.</p>
<p>Resolução CNE/CEB nº 03/2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.</p>	<p>Estabelecem algumas definições conceituais importantes que fundamentam a formação humana integral, pretendida com os cursos técnicos integrados, dentre as quais se destacam: ciência, tecnologia, cultura, trabalho, trabalho como princípio educativo, formação integral do indivíduo.</p>
<p>Lei nº 13.415/2017 Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.</p>	<p>- A oferta dos cursos técnicos integrados, embora conceitualmente seja o oposto do modelo de educação implícito na Lei nº. 13.415/2017, do ponto de vista de adequação legal, não contraria o texto da nova legislação.</p> <p>- Aponta para uma formação básica rasa, baseada nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Língua Inglesa, com a possibilidade de uma formação imediata para o mercado de trabalho.</p> <p>- A ampliação da carga horária do ensino médio, prevista na Lei no. 13.415/2017, não altera os Projetos Pedagógicos dos cursos</p>

técnicos integrados dos IFs que obedecem à Resolução CNE/CBE nº. 06/2012, que estabelece a carga horária de 3.000, 3.100 e 3.200 horas como carga horária mínima.

- Do ponto de vista de conteúdos estabelecidos pela Lei nº. 13.415/2017, somente a obrigatoriedade dos estudos da Língua Inglesa poderá trazer impacto nos PPCs. Muitos cursos, principalmente nas regiões de fronteira, têm a Língua Espanhola como obrigatória. A adequação a essa exigência não altera em essência os cursos técnicos integrados, não sendo necessária, nem recomendável, a exclusão da Língua Espanhola ou outra, se for o caso. As demais disposições de conteúdos definidas no art. 3º da Lei nº. 13.415/2017 também não afetam a organização do currículo integrado.

- Quanto à dúvida sobre o cumprimento das 1.800 horas da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, o § 3º, do art. 36 da Lei nº. 13.415/2017, estabelece que, a critério dos sistemas de ensino, poderá ser composto itinerário formativo integrado, que se traduz na composição de componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e dos itinerários formativos. O currículo integrado implica articulação entre conhecimentos básicos e conhecimentos técnicos, que, muitas vezes, fundem-se no processo de ensino e aprendizagem vislumbrando a formação humana integral.

- É importante ressaltar, por fim, que a Lei nº. 13.415/2017 alterou a LDB fundamentalmente no que diz respeito ao ensino médio regular. Assim, faz-se necessário ratificar que os cursos técnicos integrados não estão em contradição, do ponto de vista legal, com as alterações na LDB, e que sua oferta, na RFEPCCT, continua sendo uma determinação da lei de criação dos IFs.

Fonte: Adaptado de Diretrizes Indutoras para a oferta de cursos técnicos integrados ao ensino médio na rede federal de educação profissional, científica e tecnológica. Fórum de Dirigentes de Ensino/CONIF, Setembro/2018.

A qualidade dos cursos técnicos ofertados pelo IFNMG busca manter concordância com o documento das “Diretrizes Indutoras para a oferta de cursos técnicos integrados ao ensino médio na rede federal de educação profissional, científica e tecnológica”, uma vez que se destacam:

existência de projeto político-pedagógico e de planos de cursos construídos coletivamente e monitorados; uso adequado dos resultados da avaliação externa e interna das práticas educativas; condições físicas, materiais e pedagógicas da escola; criação de instrumentos que possibilitem a participação da comunidade na definição dos rumos da educação; respeito à pluralidade de pensar e aos projetos individuais e coletivos apresentados no ambiente escolar; autonomia, participação e transparência na gestão; investimento em formação e na valorização profissional; autonomia profissional, cooperação profissional, responsabilização coletiva e compreensão de que a construção dos indicadores de qualidade é fruto de acordos e pactos entre os diversos segmentos da comunidade escolar. (FDE/CONIF, 2018, p.13)

4 - Definições conceituais

É fundamental destacar o aporte conceitual em que estas diretrizes se apoiam. Os conceitos de Ciência, Tecnologia, Cultura e Trabalho exprimem dimensões do currículo e a unidade entre pensamento e ação está na base da capacidade humana de produzir sua existência. É na atividade orientada pela mediação entre pensamento e ação que se produzem as mais diversas práticas que compõem a produção de nossa vida material e imaterial.

O conceito de **trabalho**, de modo geral, pode ser pensado como:

a transformação da natureza, como realização inerente ao ser humano e como mediação no processo de produção da sua existência. Essa dimensão do trabalho é, assim, o ponto de partida para a produção de conhecimentos e de cultura pelos grupos sociais. (Parecer CNE/CEB nº. 5/2011, p.19).

Já a **Ciência** é vista:

como conjunto de conhecimentos sistematizados, produzidos socialmente ao longo da história, na busca da compreensão e transformação da natureza e da sociedade, expressa-se na forma de conceitos representativos das relações de forças determinadas e apreendidas da realidade.(Parecer CNE/CEB nº. 5/2011, p.19)

A apropriação de conhecimentos expressa a noção de **Tecnologia** como:

transformação da ciência em força produtiva ou mediação do conhecimento científico e a produção, marcada desde sua origem pelas relações sociais que a levaram a ser produzida”. Assim, “pode-se definir a tecnologia, então, como mediação entre conhecimento científico

(apreensão e desvelamento do real) e produção (intervenção no real)”. (Parecer CNE/CEB nº. 5/2011, p.20).

Tal conceito articula-se diretamente com o de **Cultura** que, em seu sentido mais ampliado, pode ser expressa como:

o resultado do esforço coletivo tendo em vista conservar a vida humana e consolidar uma organização produtiva da sociedade, do qual resulta a produção de expressões materiais, símbolos, representações e significados que correspondem a valores éticos e estéticos que orientam as normas de conduta de uma sociedade. (Parecer CNE/CEB nº. 5/2011, p.20).

Outro conceito importante a compor estas diretrizes é a importância da **formação integral dos indivíduos**. Aos indivíduos deve-se possibilitar o acesso a conhecimentos de cunho científico e promover a reflexão crítica sobre o mundo ao seu redor. Isso pressupõe pensar melhor a questão do trabalho e sua compreensão na atual sociedade. Em linhas gerais, o que se deseja afirmar quando dizemos que o **trabalho é um princípio educativo**? Ele proporciona a compreensão do processo histórico e estimula a consciência histórica “como conhecimentos desenvolvidos e apropriados socialmente para a transformação das condições naturais da vida e a ampliação das capacidades, das potencialidades e dos sentidos humanos.” Mas também é princípio educativo na medida “em que coloca exigências específicas para o processo educacional, visando à participação direta dos membros da sociedade no trabalho socialmente produtivo”. (Parecer CNE/CEB nº. 5/2011, p.21).

Desenvolver todos esses conceitos exige que a Pesquisa e a Extensão sejam partícipes importantes no ato educativo. A pesquisa se apresenta neste quadro como um princípio em que a atitude de inquietação diante da realidade, “quando despertada no Ensino Médio, contribui para que o sujeito possa, individual e coletivamente, formular questões de investigação e buscar respostas em um processo autônomo de (re)construção de conhecimentos”. (Parecer CNE/CEB nº. 5/2011, p.22). Os **processos extensionistas** baseiam-se na lógica da retroalimentação e encerram a tão desejada indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão.

A educação que se expressa no Instituto Federal do Norte de Minas Gerais tem como intencionalidade a formação crítica dos sujeitos sociais, humanizada e emancipadora, que proporcione experiências por meio das quais seja possível despertar o senso crítico, elevando o sujeito a patamares de compreensão capazes de ampliar seu nível de participação na esfera social. Certamente que tal participação jamais deve negligenciar a relação do homem com as tecnologias, com os desafios ambientais e com a totalidade do complexo mundo do trabalho.

Por tudo isso, ainda no bojo teórico que permeia as diretrizes, resgata-se o conceito de

Escola Unitária que enfoca o trabalho como princípio educativo, no sentido de superar a dicotomia trabalho manual X trabalho intelectual. Nessa perspectiva, incorpora a dimensão intelectual ao trabalho produtivo, formando trabalhadores capazes de atuar como dirigentes e cidadãos. Isso em alternativa à realidade, historicamente constituída, de escolas profissionais destinadas às classes instrumentais e escola clássica destinada às classes dominantes e aos intelectuais, instrumento de legitimação da subordinação da classe trabalhadora à elite burguesa. A Escola Unitária, portanto, aprofunda o conceito de **politecnia**, propondo a ruptura com essa contumaz fragmentação, através de um ensino apto a formar intelectuais dentro da classe trabalhadora, constituindo-se como importante instrumento de **empoderamento social**. Princípio que reforça a imperiosa necessidade de aperfeiçoamento de políticas de acesso, permanência e êxito de estudantes no Ensino Médio Integrado, de modo a garantir a pluralidade dos sujeitos sociais imersos nesse cenário.

5 - Política e Estratégias para melhor conhecer a rede de Educação Profissional Técnica e Tecnológica do IFNMG

A oferta do Ensino Médio Integrado nos institutos federais é uma conquista como política pública para a etapa final da educação básica no Brasil. Não obstante, as dualidades históricas e estruturais sofridas pelo ensino médio na rede constitui, atualmente, como uma importante formação para boa parte da população jovem brasileira, quando se tem como horizonte uma formação escolar e profissional, simultaneamente e de qualidade. Ademais, por meio dos seus sentidos filosófico, epistemológico e político explicitados por Ramos (2010), vislumbra-se a possibilidade de ter-se, num espaço de tempo mais imediato, a efetivação de práticas educativas emancipatórias.

Nesse sentido, assumir o ensino médio integrado como “política fundamental de sua atuação” como disposto no documento FDE/CONIF” (pg.14) será necessário aos IF”s uma firme defesa em prol dessa forma de oferta, qualificando-a e consolidando-a não somente pela apresentação de bons resultados, mas pelo seu comprometimento com uma formação integral do discente, que visa instrumentalizá-lo para atuar e pensar no/o mundo do trabalho. Tão importante quanto dar visibilidade a essa intencionalidade é fazer cumprir o percentual da oferta de 50% de suas vagas sejam para cursos técnicos, prioritariamente na forma integrada ao ensino médio e a garantia de sua crescente expansão, como já preconiza o art. 8º da Lei nº. 11.892/2008.

Todavia, para que os princípios que envolvem os cursos de Ensino Médio Integrado sejam consolidados, no IFNMG faz-se necessário que algumas reflexões comecem ou continuem a permear o interior de cada *Campus*. O aprofundamento da discussão sobre os objetivos da educação

profissional e tecnológica, já iniciada por alguns Institutos Federais, propõe superar a dinâmica curricular com a perspectiva de um “núcleo básico da formação e outro técnico” (ou nomes equivalentes) bem como a concepção de cursos de educação profissional de nível médio comprometidos exclusivamente com as demandas que mercado de trabalho. As mudanças conceituais advindas desse “novo pensar” a educação técnica integrada, requer novas posturas e novas ações, dentre elas a viabilização de tempos e espaços de formação dos profissionais da educação de modo a garantir condições de tempo e espaço pedagógicos, preferencialmente, de um turno semanal para reuniões de curso para; acompanhamento na efetivação do currículo integrado; realização do planejamento integrado dos componentes curriculares; formação continuada dos servidores em serviço com propósito de favorecer a apropriação dos princípios que fundamentam as teorias e as práticas inerentes ao currículo integrado, ou seja, tempo destinado ao “conhecer” e dialogar com a realidade/experiência para construir o melhor fazer pedagógico possível; acompanhamento e orientação de discentes em projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão. A institucionalização de tempos e espaços de encontros entre os professores e equipe pedagógica é uma premissa básica para favorecer a construção de metodologias integradoras. Esta ação, exige comprometimento maior dos docentes, da gestão e de todos os protagonistas no processo de ensino e aprendizagem. Em outras palavras, implantar, de forma permanente e vinculada ao planejamento institucional, ainda que localmente, política sistêmica de formação continuada dos profissionais da educação da instituição, direcionada aos fundamentos pedagógicos da Rede Federal é, assumir os princípios da formação humana integral também como objetivo do aprimoramento profissional. Essa ação passa essencialmente por viabilizar no *Campus* uma estrutura de trabalho coletivo e integrado.

Nessa perspectiva, torna-se imprescindível a revisão dos projetos pedagógicos, de modo a organizar os cursos, prioritariamente, com duração de três anos e adotar como referência de carga horária dos cursos técnicos integrados as estabelecidas na Resolução CNE/CEB nº. 06/2012, de forma a aplainar o caminho e construir itinerários formativos que propiciem uma aprendizagem mais significativa, além da revisão metodológica e curricular e dos tempos escolares com estímulo a projetos integradores, Pesquisa e Extensão que incitem a relação entre as diferentes ciências que envolvem a formação profissional e humana.

Outra importante ação de consolidação da política de fortalecimento do ensino médio integrado, no *Campus*, passa essencialmente pela discussão e aplicação do Plano de Permanência e Êxito (PPE) com vistas ao desenvolvimento de estratégias e ações efetivas nas dimensões de Ensino, Pesquisa, Extensão e Assistência Estudantil, considerando os aspectos educacionais e psicossociais do discente. Propiciar o ingresso, permanência e uma caminhada exitosa no Instituto (inclusive aos

estudantes com necessidades específicas), pressupõe uma inclusão responsável e o cumprimento da responsabilidade social atribuída aos Institutos federais, por ocasião de sua criação. Neste sentido, a partir de 2018, a Plataforma Nilo Peçanha (PNP) se apresenta como uma importante ferramenta, fonte de análise para uma leitura mais precisa da realidade de cada *Campus*, e rever, sob alguns aspectos, as práticas de institucionais quanto ao ingresso, permanência, êxito, evasão, retenção dentre outros indicadores necessários a desenvolver avaliações mais eficazes propositura de novos rumos.

6. Diversidade nas formas de oferta do Currículo do Ensino Médio Integrado

Podem ser citadas inúmeras propostas de integração curricular. Algumas perspectivas mais tradicionais, circunscritas meramente a formas de integração de saberes, e outras que advogam uma perspectiva de formação politécnica e omnilateral, buscando definir as finalidades da educação escolar por referência às necessidades da formação humana. Em linhas gerais, pode-se pensar pelo menos em três perspectivas:

I – Integração de conceitos de disciplinas diversas mantendo a lógica dos saberes disciplinares de referência;

II – Integração por habilidades e competências, cujo princípio é a adaptabilidade individual do sujeito às mudanças socioeconômicas do capitalismo, na perspectiva do saber fazer, sendo os saberes integrados na ação. Ação essa, frequentemente, simulada em situações problema, desenvolvidas no contexto de ensino-aprendizagem;

III – Integração partindo do trabalho como princípio educativo, não se vinculando somente a uma dimensão didática ou metodológica, mas antes, vislumbrando uma dimensão ético-política, na perspectiva da contra-hegemonia, sob o aspecto de empoderamento social;

Destacando-se a última perspectiva, posiciona-se algumas alternativas para estabelecimento e/ou reestruturação de currículo, com vistas à formação integral:

6.1 Sistema de Unidades Curriculares (UC)

Abre-se mão do sistema disciplinar tradicional para introduzir o sistema de Unidades Curriculares (UC). Essas, com início e fim em si mesmas, visam permitir uma efetiva trans e interdisciplinaridade, além de integrar os conhecimentos do núcleo técnico e do núcleo da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), além de outros conhecimentos pertinentes ao desenvolvimento profissional e pessoal do aluno. Trata-se de temáticas / problemas, propostos a cada tempo letivo, –

podendo ou não se repetir – que buscam abordar uma questão científica, próxima à realidade dos estudantes, e ao contexto sociopolítico em que se insere. Podem ser pensadas no âmbito do currículo como um todo ou alocadas em Núcleo Integrador ou Politécnico¹

6.2 Equipes de Projetos

Os estudantes organizam-se em grupos estabelecidos a partir das necessidades de formação, desenvolvendo um trabalho que valoriza a reflexão, a capacidade de análise crítica e o componente de investigação, de modo a permitir uma concreta trans e interdisciplinaridade, bem como a autonomia do educando e a horizontalidade de relações. Assume-se, para tanto, o trabalho como princípio educativo, tendo sua integração com a ciência, a tecnologia e a cultura como base da proposta pedagógica e do desenvolvimento curricular. E, também, a Pesquisa como princípio pedagógico, instrumentalizando a realização de práticas profissionais que possibilitem ao estudante o contato com o mundo do trabalho, através de projetos de intervenção, experimentos e outras atividades em ambientes especiais;²

6.3 Pedagogia da Alternância

Metodologia pedagógica e concepção de ensino aprendizagem visando a formação integral e a participação das famílias na condução do projeto educativo e na gestão escolar. Visa também a perspectiva do desenvolvimento local, objetivando superar a tradicional e preconceituosa dicotomia entre trabalho manual e trabalho intelectual e a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos. A proposta curricular é organizada a partir de um tempo-escola e um tempo-comunidade, respeitando as especificidades de cada disciplina e sua organização anual. Visto que as disciplinas que possuem caráter mais prático possuirão um tempo comunidade maior, para que o discente possa desenvolver o conhecimento construído no tempo-escola na família/comunidade da qual faz parte;³

6.4 Sistema de Temas Geradores

Em substituição ao sistema disciplinar tradicional, introduz-se o sistema de Temas Geradores, correspondendo a cada unidade curricular a ser trabalhada. Os Temas Geradores são ofertados de maneira modular, em pequenos blocos, que são ministrados por dois ou mais docentes. A organização

1 Para mais informações, ver experiências didático-pedagógicas no IFPR *Campus* Jacarezinho e IFNMG *Campus* Diamantina;

2 Para mais informações, ver experiências didático-pedagógicas da Escola da Ponte, em Portugal;

3 Para mais informações, ver experiências didático-pedagógicas no IFNMG *Campus* Almenara;

é livre, mas envolve a partilha de saberes, o planejamento conjunto e a capacidade de relacionar-se com o outro. Os temas podem ser organizados em componentes obrigatórios e componentes de aprofundamento, garantindo a flexibilidade curricular, de modo a dar maior autonomia ao estudante na construção de seu conhecimento.⁴

Em qualquer uma dessas modalidades é preciso considerar a mudança dos processos de avaliação em função da mudança na seleção e organização de conteúdos empreendida. Ressalta-se, também, que as possibilidades vão muito além das perspectivas apresentadas, servindo as explicitações apenas como ponto de partida.

Soma-se a isso a necessidade de construir propostas de ensino médio integral dentro do tempo legal preconizado pela legislação, entre 3.000 e 3.200 horas. Não se estimula projetos com excessivas cargas horárias a serem cumpridas pelos discentes, visto que isto pode ser um fator de evasão. Destaca-se também que o ensino híbrido tem sido desejável, uma vez que o mesmo flexibiliza o tempo de dedicação aos estudos pelos estudantes, atendendo às demandas da sociedade em que vivemos.

7. Considerações Finais

As diretrizes aqui propostas servem de referência para os cursos de Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio do IFNMG, no que tange à discussão e à reformulação de PPC's. Isso tanto no sentido de promover um real entendimento do Ensino Médio Integrado e de seus pressupostos, como para a construção de um currículo que vise, efetivamente, a articulação entre a Educação Básica e a Educação Profissional, sem valorização de uma em detrimento da outra. E com vistas à formação integral do estudante, reafirmando que formação humana cidadã precede a qualificação para o exercício da laboralidade.

Finalmente, as cinco diretrizes indutoras para a oferta de cursos técnicos integrados ao Ensino Médio na Rede Federal constituem-se em:

1. Cursos integrados como prioridade de oferta;
2. Organização e planejamento curricular;
3. Duração e carga horária dos cursos;
4. Política sistêmica de formação de permanência e êxito; e

⁴ Para mais informações, ver experiências didático-pedagógicas no IFNMG *Campus* Janaúba.

5. Acompanhamento e apoio à implantação.

Entende-se por diretrizes a definição dos elementos essenciais que devem estruturar os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, bem como possibilidades a serem engendradas sob o ponto de vista pedagógico. E, embora, não constituam parâmetros suficientes, nem terminativos para a consecução das propostas, servem como subsídio balizador para as dimensões didático-metodológica e ético-política, imprescindíveis para o compromisso de oferta de uma educação integral, omnilateral e politécnica, tendo o trabalho como princípio educativo.

Estas diretrizes entram em vigor a partir da data da sua publicação. E os casos omissos serão dirimidos e arbitrados pelos órgãos e setores institucionais responsáveis por tal matéria, observada a legislação pertinente.